



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 057/2018

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de março de 2022, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ministrado pelo GENOMA ESCOLA TÉCNICA, rede privada, localizado na cidade de Teresina (PI), com determinações. Opina ainda pela alteração no Plano do curso em referência.

## I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 263/2017, no qual a direção do Genoma Escola Técnica, situado na Rua Alcides Freitas, 1879, Bairro Matinha, em Teresina (PI), mantido pela Rede de Educação Profissional Brasileiro Eireli - ME, CNPJ nº 22.064.519/0001-76, solicita a este colegiado o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança. A instituição teve seu primeiro reconhecimento pela Resolução CEE/PI 209/2014, vencida em 30 de outubro de 2017. Para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada a comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 003/2018.

A escola também protocolou o Processo CEE/PI nº 265/2017 que solicita a este Conselho a aprovação da alteração no Plano do curso em referência.

## II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, demonstrando a forma de organização e as normas para condução do curso.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental, informando essencialmente o que segue:

**1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa** – O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análise. Carga horária de 1230 horas desenvolvidas em 05 (módulos) módulos. Atualmente sem turma em funcionamento e a conclusão da última turma em 2014.

**2 – Organização Técnica e Docente:** O corpo docente é formado por professores com qualificação na área e coordenadora cursando mestrado.

**3 – Instalações Físicas e Infraestrutura:** A instituição conta com laboratório de informática com computadores conectados à internet; o laboratório específico, com espaço reduzido, sem climatização e ausência de alguns equipamentos de medição de ruído, iluminação, temperatura e umidade relativa do ar. A coordenação informou que a direção da instituição analisa uma adequação do espaço. A biblioteca com espaço adequado para atender aos alunos, com cabines individuais de estudo e acervo suficiente para atendimento da clientela. Recomenda-se, ainda, que sejam realizados reparos na infraestrutura física no que diz respeito a infiltrações, tomadas e distribuição de cabos elétricos.

Analisando os documentos constantes nos autos do processo e as observações da comissão avaliadora, concluímos que a instituição dispõe das condições necessárias ao reconhecimento do curso solicitado, devendo atender as recomendações constantes neste parecer.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 057/2018

O Processo CEE/PI nº 265/2017 encontra-se instruído com requerimento, justificativa e matriz curricular. A proposta tem como objetivo reestruturação do plano de curso, de acordo com a Res. CEE/PI nº 177/2015. A escola foi diligenciada e atendeu ao que foi solicitado.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Renovar, até 31 de março de 2022, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ministrado pelo GENOMA ESCOLA TÉCNICA, rede privada, localizado na cidade de Teresina (PI);

II – Determinar que a direção da instituição, no prazo de 120 dias, providencie a adequação do laboratório específico quanto ao espaço e a climatização;

III – Determinar, ainda, que no prazo de 180 dias, adquira os equipamentos de medição de ruído, iluminância, temperatura e umidade relativa do ar;

IV – Aprovar a alteração no Plano de Curso do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança.

V – Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos, para os alunos concludentes do curso em apreço, à autenticação efetivada pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

### IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de abril de 2018.

Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Elias Silva

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Cons<sup>a</sup> Odeni de Jesus da Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva Xavier  
Presidente do CEE/PI